

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO REGISTRO – SIP/POA

A transferência de titularidade do registro junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIP/POA) da ADAPAR deve ser realizada sempre que houver alteração do titular do estabelecimento, seja por mudança de CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física).

Quando é necessária a transferência?

A transferência aplica-se exclusivamente aos casos em que ocorre a alteração da pessoa jurídica ou física titular do registro.

Atenção: A mudança de razão social ou do quadro societário não implica em transferência de titularidade, desde que o CNPJ permaneça o mesmo. Nesses casos, é obrigatória apenas a atualização cadastral junto à ADAPAR.

Responsabilidades dos envolvidos

- É obrigatória a comunicação imediata ao serviço oficial em casos de venda ou locação do estabelecimento registrado.
- O titular atual deve preencher o Requerimento de Transferência de Titularidade, assinado por ambas as partes (titular anterior e ingressante).
- Em caso de recusa do comprador ou locatário em formalizar a transferência, o titular deve notificar imediatamente o SIP/POA.

- Enquanto a transferência não for concluída, o titular atual continua responsável por todas as irregularidades identificadas.
- Se a documentação exigida não for apresentada pelo novo responsável no prazo de 30 dias, o registro será cancelado.

(Art. 19 do Decreto Estadual nº 3.005/2000)

Observações importantes

- Em nenhum momento serão aceitas alterações no projeto aprovado sem prévia autorização do SIP/POA.
- O novo responsável legal deverá enviar relatórios mensais de produção e comercialização (e, no caso de matadouros, também os dados nosográficos).
- É obrigatória a atualização do Programa de Autocontroles e dos rótulos dos produtos fabricados.
- A empresa ingressante poderá produzir somente os produtos listados na “Relação de Produtos Registrados” emitida pela Adapar.
- Caso novos produtos sejam pretendidos, o registro desses produtos deverá ser solicitado antes do início das atividades.

Taxa de Transferência

A taxa de transferência de titularidade deve ser paga pelo novo titular.

A emissão do boleto deve ser feita diretamente no site da ADAPAR:

 [Emitir boleto](#)

⊘ Registro em outra instância de inspeção

Caso a empresa obtenha registro em outro serviço de inspeção (municipal, federal ou consorciado), deverá solicitar cancelamento do registro junto à ADAPAR, a fim de evitar dupla fiscalização.

(Lei Estadual nº 10.799/1994, art. 10)

📄 Documentos obrigatórios

Para formalizar a transferência de titularidade, apresentar:

- Requerimento de Transferência de Titularidade (modelo disponível no site), assinado pelas partes interessadas, com firma reconhecida.
- Contrato social da nova empresa.
- Cartão do CNPJ ou CAD/PRO.
- Comprovante de propriedade ou contrato que comprove o direito de uso do imóvel (arrendamento, venda, etc.).
- RG e CPF do responsável legal da empresa ingressante.
- Declaração de ciência quanto a pendências anteriores (obras, projetos em andamento, compromissos firmados).
- Programa de Autocontroles atualizado, assinado pelo novo responsável legal e RT.
- Formulário de registro de produtos (caso não haja produtos contemplados na transferência), com pagamento das respectivas taxas.
- Formulário de alteração de rótulo, quando aplicável.

Para matadouros:

- Contrato com empresa credenciada para inspeção (conforme Portaria 372/2024 e anexos).
- Indicação de médico veterinário inspetor.
- Contrato de responsabilidade técnica homologado pelo conselho de classe.

! Importante

- O prazo para atualização de rótulos de produtos contemplados na transferência será de até 30 dias, ou à critério do serviço de inspeção.
- Somente após a conclusão da transferência e regularização da documentação, a empresa ingressante estará autorizada a operar com os produtos registrados.

[Se tiver dúvidas, entre em contato com o SIP/POA do escritório regional da ADAPAR mais próximo!](#)